**PROJETO DE LEI Nº**

 **Autoria: Dep. Solange Almeida**

Determina a igualdade do valor de premiações a homens e mulheres em competições esportivas organizadas, patrocinadas ou apoiadas pelo Governo do Estado do Maranhão, Autarquias, Agências Reguladoras, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações Públicas ou similares.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:**

Art. 1º As competições esportivas organizadas, patrocinadas ou apoiadas pelo Governo do Estado do Maranhão, Autarquias, Agências Reguladoras, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações Públicas ou similares deverão promover a igualdade de premiação, entre atletas homens e mulheres.

Parágrafo único – A igualdade que se refere o caput deste artigo está relacionada a vedação de premiação com prêmios financeiros, troféus ou qualquer outro tipo de bônus, de deferentes valores entre atletas homens e mulheres.

Art. 2º Em caso de patrocínio ou apoio celebrado entre as entidades descritas no art. 1 e uma pessoa física ou jurídica que não faça parte direta ou indiretamente do Governo do Estado do Maranhão, deverá apresentar comprovante de que cumpriu com a obrigação contida nesta lei, no prazo de 30 dias, a contar do último dia da competição esportiva.

Art. 3º Em caso de descumprimento desta lei, a pessoa física ou jurídica organizadora da competição esportiva ficará impedida de solicitar novo patrocínio ou apoio dos entes descritos no caput do art. 1º pelo prazo de 2 (dois) anos, ou até que comprove a equiparação do pagamento igualitário da premiação aos atletas homens e mulheres.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel”, do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 09 de agosto de 2023.**

**SOLANGE ALMEIDA**

**DEPUTADA ESTADUAL – PL**

**JUSTIFICATIVA**

 **Autoria: Dep. Solange Almeida**

O presente projeto de lei visa garantir igualdade dos valores pagos nas premiações das competições desportivas organizadas, patrocinadas ou apoiadas pelo Governo do Estado do Maranhão e seus entes que compõe a administração pública indireta.

Infelizmente por razões sociais e culturais, muitas modalidades esportivas recebem mais atenção quando disputadas por homens do que por mulheres, situação verificada não só no Brasil, mas em diversos países.

Com o objetivo de diminuir a desigualdade, especialmente aquela realizada com ajuda do dinheiro público, que é objeto deste projeto de lei, objetiva-se fomentar a isonomia entre premiações em competições esportivas realizadas no Estado do Maranhão. Assim, diante da importância do tema aqui tratado, que visa uniformizar as premiações entre homens e mulheres em eventos esportivos no nosso Estado, conto com o apoio de meus nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel”, do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 09 de agosto de 2023.**

**SOLANGE ALMEIDA**

**DEPUTADA ESTADUAL – PL**